EMENDA MODIFICATIVA Nº 24/2022

ALTERA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 177/2022, QUE DISPÕE SOBRE A GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA, DE TODAS AS DENOMINAÇÕES, ÀS ENTIDADES HOSPITALARES PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS APROVA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do PL nº 177/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Aos religiosos de todas as denominações é garantido, na forma do inciso VII do artigo 5º da Constituição Federal, o acesso a toda a rede de saúde municipal, pública ou privada, para prestar atendimento religioso aos internados, com o consentimento do paciente ou de seus familiares, no caso de doentes que já não mais estejam no gozo de suas faculdades mentais.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 28 de outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Acatamos recomendação da Procuradoria Legislativa desta Casa, que sugeriu alterar a redação do *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei nº 177/2022, o qual "Dispõe sobre a garantia da prestação de assistência religiosa, de todas as denominações, às entidades hospitalares públicas e privadas no âmbito do município de Parauapebas", a fim de adequar a parte final do texto do referido artigo à legislação nacional, particularmente à Lei nº 9.982/2000.

Feita a modificação, a Especializada opina pela constitucionalidade do projeto, dando margem para seu aproveitamento. Por esta razão, efetuamos a alteração sugerida tendo em vista que a matéria tem potencial de salvar vidas ao levar palavra de fé e esperança, por meio de líderes espirituais com os quais os pacientes estejam religiosamente ligados, cabendo destacar que a matéria em tela não gera qualquer despesa aos cofres públicos.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)